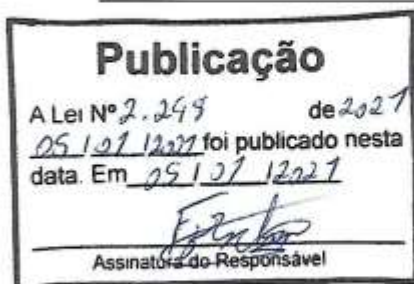




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

1



LEI Nº 2.248/2021
De 05 de janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO NO IPTU 2021
PARA PAGAMENTO ANTECIPADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

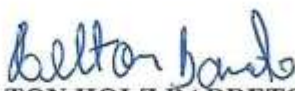
LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de **15%** (quinze por cento), em todo o carnê, do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas – 2021** a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até 31 de março de 2021.

Art. 2º A presente lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 05 janeiro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração